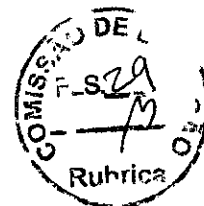




ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.03.01/2021-DL

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, por solicitação do Sr. **DJAIR JOSÉ SILVA MENDES, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA** da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da **DAISE MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº 244.420.703-20, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA POLICIA MILITAR NA CAPONGA JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA POLICIA MILITAR NA CAPONGA JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Laudo de Avaliação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL** da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA/CE.**

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

Art. 24 É dispensável a licitação:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **DAISE MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº **244.420.703-20**, com o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de Laudo de Avaliação.

CASCAVEL/CE, 04 de Maio de 2021.

Nilcirlene Melo de Oliveira
NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL